



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo n° 24001.053968/2025-53

UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria de Planejamento e Monitoramento de Compras -  
COPLA

### CARTA DE SOLIDARIEDADE VENCEDOR COTAR APENAS HIPOLABOR E CIMED.

- 1.1. Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.
- 1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento PARCELADA.

### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	
1	391431	INDOMETACINA 25 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	3.000	R\$ 0,8800	R\$ 2.640,00	NT
2	626283	LEVOBUPIVACAÍNA (CLORIDRATO), 0,5% SEM VASOCONSTRITOR, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTOJO ESTERILIZADO, FRASCO AMPOLA 20ML	FRASCO / AMPOLA <b>CRISTALIA</b>	4.160	R\$ 35,2167	R\$ 146.501,47	NC
3	469352	METILFENIDATO (CLORIDRATO), 20 MG, CAPSULA DE LIBERACAO PROLONGADA	CÁPSULA	403.218	R\$ 9,3467	R\$ 3.768.757,68	CZ
4	1687315	NIFEDIPINO, 20MG, COMPRIMIDO DE ABSORÇÃO RETARDADA <b>MEDQUIMICA</b>	COMPRIMIDO	56.600	R\$ 0,4000	R\$ 22.640,00	NC
5	1097470	PRILOCAÍNA (CLORIDRATO), 3% (30 MG/ML) + FELIPRESSINA, 0,03 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARPULE 1,8ML	CARPULE	11.900	R\$ 4,2500	R\$ 50.575,00	NT
6	428682	SINVASTATINA, 10MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	4.500	R\$ 0,1333	R\$ 599,85	CZ
7	469874	TOBRAMICINA, 300MG/5ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, AMPOLA 5ML	AMPOLA	1.000	R\$ 112,1767	R\$ 112.176,70	NT
8	1907922	TRIMETAZIDINA (DICLORIDRATO) 80 MG CÁPSULA LIBERAÇÃO PROLONGADA CÁPSULA	CÁPSULA	7.200	R\$ 5,3867	R\$ 38.784,24	CZ

- 2.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.
- 2.2. O valor mínimo por ordem de compra será de R\$100,00 (cem reais), podendo ser menor se o saldo total do Órgão Participante para compra ao fornecedor for inferior a este valor.
- 2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 34.450/2021.
- 2.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

**SEM ITENS HIPOLABOR E CIMED  
NO PROCESSO.**